



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO Nº 171/2021

RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de CONCEDENTE, e o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 945.557.290-72 e RG nº 3065785564, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, 340, Bairro Navegantes, cidade de Barra Funda/RS, adiante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO resolvem celebrar a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o não cumprimento do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.261/21, as partes dão por terminado o contrato nº 171/2021, em **12 de setembro de 2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindido.

Barra Funda/RS, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO DA SILVA,
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16